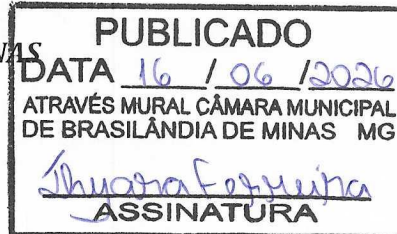
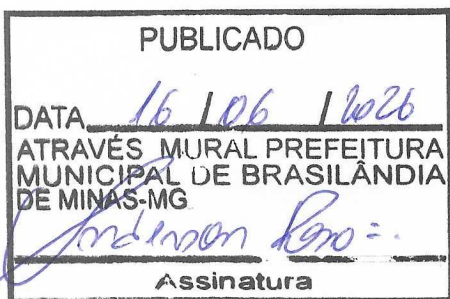


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



DECRETO Nº 43, DE 16 DE JUNHO DE 2026.



Dispõe sobre horário de expediente das repartições públicas estabelecidas na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente das repartições públicas estabelecidas na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG será de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

- I – das 7:00 horas às 11:00 horas atendimento ao público;
- II – das 11:00 horas às 13:00 horários, serviços internos.

Parágrafo único: Ressalva-se do disposto no *caput* deste artigo o Setor de Cadastro e Tributação que observará o expediente previsto no Decreto nº 98, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º. As demais repartições públicas e serviços públicos da Administração Direta observarão o expediente previsto no Decreto nº 98, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas, 16 de junho de 2026.

OSEIAS CARDOSO Assinado de forma digital por
QUEIROZ:4515206 OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:45152063620
3620 Dados: 2026.06.16 14:13:26
-03'00'

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal